

Termo de Referência Orquestra Joseense

1. OBJETO DESTE TERMO

Contratação de prestadores de serviço de cantora e instrumentistas para ensaios e concerto que a Orquestra Joseense fará em conjunto com a Cia de Dança no dia 12/03/2026, conforme quadro abaixo. Maiores informações sobre os serviços encontram-se no item 9 deste termo.

Item	Descrição	Quantidade de profissionais
1	Instrumentista de Violino	4
2	Instrumentista de Viola	2
3	Instrumentista de Violoncelo	2
4	Instrumentista de Contrabaixo	1
5	Instrumentista de Saxofone Alto	1
6	Instrumentista de Trombone	1
7	Instrumentista de Percussão	2
8	Cantora solista naípe Soprano	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem, dentre outras competências, a de formular a política cultural do Município, orientando, incentivando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais; estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município.

A Orquestra Joseense é um projeto cultural destinado a jovens, com o objetivo de formação musical, aperfeiçoamento de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

A Companhia de Dança de São José dos Campos tem como objetivo a criação de núcleos de formação artística com foco na profissionalização de jovens já iniciados na formação em dança. A Orquestra Joseense e a Cia de Dança de São José dos Campos apresentarão, no dia 12 de março, um concerto que marca a comemoração do 40º aniversário da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O programa reúne obras de Heitor Villa-Lobos, como Bachianas Brasileiras nº6, Choros 2, Choros 4 e demais obras, destacando a integração entre música orquestral e expressão cênica por meio da colaboração entre os projetos. A apresentação acontecerá no Teatro Municipal e reafirma o compromisso dos grupos com a difusão da produção artística brasileira e o fortalecimento da cena cultural da cidade, destacando também as obras de Heitor

Termo de Referência Orquestra Joseense

Villa-Lobos, um dos compositores mais relevantes da música brasileira e figura central na consolidação de uma identidade nacional na música erudita.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

195 – Projeto

29 – Ficha

99 – Sub Elemento

1000276 – Aplicação de Recurso

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

6. SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nesta seleção poderão apresentar propostas artistas independentes, acima de 18 (dezoito) anos, representados por pessoa jurídica na área cultural e artística que apresentem a proposta no prazo e atendam as condições previstas neste Termo de Referência.

Para critério de seleção da proposta, considerando seu objetivo finalístico, terá preferência de contratação:

- A proposta com melhor qualidade artística, que atenda o objeto deste Termo, com valor compatível ao preço máximo de referência.
- Proposta que englobe em seu repertório músicas que abrangem os subgêneros do sertanejo, principalmente o universitário, mas não menos importantes o romântico e o raiz.

As propostas inscritas serão analisadas e selecionadas por profissionais da instituição. Em caso de empate, a escolha prevalecerá pelo menor valor proposto ou poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- Entregues fora do prazo;
- Com ausência de documentos obrigatórios ou envio de documentação incompleta;
- Com divergência entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- Que não atendam ao objeto ou às especificações definidas neste Termo;
- Com documentos sem assinatura, rasurados ou ilegíveis;

Termo de Referência Orquestra Joseense

- Com falta de comprovação de requisitos mínimos de participação exigidos;
- Com irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- Que apresentarem informações ou documentos falsos;
- Com impedimentos legais de participação (como vínculo vedado com a Administração Pública ou situação de inidoneidade).

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cartão CNPJ
- Contrato Social da Empresa ou JUCESP / Estatuto Social / CCMEI
- RG/CPF ou CNH do representante legal da empresa
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Municipal (ISSQN). Se a empresa não for de São José dos Campos, não é necessária a apresentação dessa certidão.
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Declaração de Representação Artística (modelo Anexo I), quando for o caso. Exceto para MEI, que só poderá representar a própria prestação de serviços
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (modelo Anexo II)
- Proposta Assinada
- Portfólio do Artista
- Dados Bancários

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço integralmente conforme pactuado observado o tema deste Termo de Referência nas datas e horários abaixo:
Dias 09 e 11/03/2026 – ensaio das 18h30 às 21h30
Dia 12/03/2026 – Ensaio às 18h30 e Concerto às 20h

Termo de Referência Orquestra Joseense

- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

10. VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até o encerramento do concerto programado

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

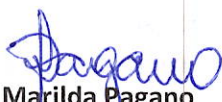
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2026.



Marilda Pagano
Gerência de Projetos Culturais